DECRETO Nº. 2.856, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil, reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil, reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	26.127.0017.1.080	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	3.3.90.30.99	09	39.000,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.39.99	00	15.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.39.99	05	50.000,00
			TOTAL:		**104.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0020.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	00	39.000,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.05	00	15.000,00
07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	05	50.000,00
			TOTAL		**104.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de Junho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO